

## **LEI Nº 2.017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

Altera a redação do Artigo 1º e seu § 4º, da Lei nº 1034/2001, de 10 de dezembro de 2001, que Autoriza a doação de área de terras para Lenir Militão, revoga Lei que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A redação do **artigo 1º** e seu **§ 4º** da **Lei nº 1034/2001**, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 937 de 18.11.99, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **Mecânica do Tio Helio – Peças e Serviços LTDA-ME**, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 08.287.027/0001-19, com sede na Av. Amambaí nº 2173, Jardim Paraíso – Distrito Industrial, nesta cidade, uma área de terras medindo 2.485,38m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros e trinta e oito centímetros quadrados), denominada lote **04** da Quadra **“H”** localizada no Distrito Industrial, prolongamento da Avenida Amambaí, parte da matrícula nº 18.751 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente:** para a Avenida Amambaí medindo 25,08 metros, distante 37,00 metros da Rua Projetada 3; **Fundos:** para a Rua Vera Cruz, medindo 25,00 metros, distante 37,25 metros da Rua Projetada 3; **Lado Direito:** para área remanescente, medindo 100,33 metros, e **Lado Esquerdo:** para área remanescente, medindo 98,51 metros.*”

*§ 4º A escritura pública de doação, gravada com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, será outorgada a empresa donatária após o início das atividades no local ou a qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária, em favor de instituições financeiras nas concessões de empréstimos para serem aplicados na construção ou conclusão das instalações físicas das empresas sobre o imóvel ou área de terras doadas.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1938, de 13 de agosto de 2015.

Naviraí, 21 de novembro de 2016.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
**-Prefeito-**

**Ref. Projeto de Lei nº 32/2016**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**